

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Reratificação do Decreto nº 225.2022 de 02 de maio de 2022 que promove a relocação/ou redistribuição de função do servidor que indica, designa –o para exercer as atribuições de Fiscal de Tributos deste Município de Cafarnaum (Ba), e dá outras providências

Onde se Lê :

50% (trinta por cento)

Art. 5º - Esta Portaria

Leia –se:

50% (cinquenta por cento)

Art. 5º - Este decreto

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 225/2022
DE 02 DE MAIO DE 2022

“Promove a relotação e/ou redistribuição de função do servidor que indica, designando-o para exercer as atribuições de Fiscal de Tributos deste Município de Cafarnaum (Ba), e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado de BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que norteiam a administração pública principalmente os esculpidos no caput do artigo 37, da Constituição Federal, que impõe ao administrador público o poder vinculado das suas ações;

Considerando que o quadro de pessoal, devidamente estruturado, representa uma ferramenta consolidada em preceitos legais e constitucionais, visando ao funcionamento do Municipal, fundamentado na produtividade, eficiência e efetividade de seus recursos humanos e respectivas funções;

Considerando que a implantação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo é fundamental para definição de diretrizes, elaboração, implantação e gerenciamento de planos de cargos e carreira, uma vez que com sua concretização permite identificar, com maior efetividade, as necessidades de instituição de cargos e funções e a organização em carreiras;

Considerando que a redistribuição dar-se-á para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgãos ou entidade, bem como atendimento aos serviços essenciais e indispensáveis;

Considerando que somente poderá exercer as atribuições fiscalizadoras e atenuantes, em nome do Município, o servidor de carreira, e/ou efetivo, em situação excepcional, somado ao fato de que o servidor que ora se normatiza a sua redistribuição e/ou relotação já é vinculado ao Departamento de Administração Tributária do Município de Cafarnaum, no exercício de funções e atribuições assemelhadas, vez que é Agente de Tributos do Município.

Considerando a carência que se encontra instalada no Município, sendo imperiosa a implementação de ações fiscais indispensáveis à recuperação de créditos tributários, vez que o grau de inadimplência dos contribuintes encontra em escala e percentuais elevadíssimos, fazendo-se necessário a tomadas de providências e ações votadas a notificação, autuação e cobrança de tributos em aberto de diversos exercícios fiscais.

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a relotação e/ou redistribuição temporária do servidor **ROSEMIRO DE SOUZA FILHO**, com ingresso no quadro funcional desta Municipalidade através de concurso público, para exercer o cargo de Agente de Tributos, com lotação no Departamento de Administração Tributária do Município, que passará, a partir desta data, a exercer as funções de **FISCAL DE TRIBUTOS**, junto ao mesmo Departamento de Administração Tributária do Município, Órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.

Art. 2º - Com a presente designação/relotação, o Servidor passará a exercer todas as competências e atribuições da função do cargo para o qual foi designado.

Art. 3º - A presente relotação e/ou redistribuição é feito em caráter provisório e precário, podendo o servidor relotado retornar as suas funções de origem, sempre que necessário e conveniente à Administração Pública, ou a requerimento dos mesmos.

Art. 4º - Em razão das atribuições, peculiaridades e responsabilidades do cargo para o qual foi relotado, nos termos do parágrafo único, do artigo 73, da Lei Municipal nº 073/2012, fica concedida ao servidor acima relotado uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida pelo mesmo em seu cargo de origem.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, EM 02 DE MAIO DE 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS

Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br